

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Fonte de alimentação ATX de 230 watts.

2. OBJETIVO

2.1 Substituição da fonte queimada do computador do setor de contabilidade do CISAB ZM.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º da Lei n. 14.133/2021).

A contratação de uma nova fonte de alimentação ATX de 230 watts se torna imperativa em decorrência da queima da fonte do computador utilizado pelo setor de contabilidade do CISAB. Essa situação resultou na interrupção das atividades essenciais deste setor, que é responsável pela gestão financeira e contábil da instituição. A continuidade dessas operações é fundamental para garantir a eficiência e a transparência nas atividades administrativas.

A fonte queimada comprometeu não apenas o funcionamento do equipamento, mas também a execução de tarefas críticas. A falta desse suporte tecnológico pode acarretar atrasos significativos, impactando diretamente na tomada de decisões e no cumprimento de prazos estabelecidos.

Além disso, a substituição da fonte é necessária para prevenir danos adicionais aos componentes internos do computador, garantindo a integridade dos dados financeiros e a segurança das informações armazenadas. Uma nova fonte de alimentação permitirá que o equipamento opere de forma estável e eficiente, possibilitando ao setor de contabilidade realizar suas funções sem interrupções.

Assim, a aquisição deste item não é apenas uma questão de reposição, mas uma ação estratégica para assegurar a continuidade dos serviços e o bom funcionamento da gestão financeira do CISAB. A rápida reposição da fonte de alimentação é, portanto, essencial para manter a qualidade e a eficiência nas operações contábeis da instituição.

4. ESPECIFICAÇÕES QUANTO AO OBJETO

O objeto deste processo foi levantado de acordo com as necessidades locais e pensado estrategicamente sob as demandas do planejamento do CISAB.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Fonte de alimentação ATX de 230 watts Equipado com conector principal de 24 pinos para placas-mãe, além de conectores adicionais para discos rígidos e dispositivos periféricos.

4.1. A contratação será imediata, prazo de entrega de imediata após a emissão da Autorização do Fornecimento.

5. DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Serão observados para os fins de aferição dos valores para a dispensa as disposições previstas no art. 75 da Lei 14.133/21.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	Fonte de alimentação ATX de 230 watts. Equipado com conector principal de 24 pinos para placas-mãe, além de conectores adicionais para discos rígidos e dispositivos periféricos.	Un	1

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONFORME ART. 6º DA LEI 14.133/21.

A solução para a necessidade de substituição da fonte de alimentação queimada do computador do setor de contabilidade do CISAB consiste na aquisição de uma nova fonte de alimentação ATX de 230 watts, que atenderá às exigências operacionais e técnicas necessárias para o pleno funcionamento do equipamento. Esta solução é fundamental para restabelecer as atividades do setor, que desempenha um papel crucial na gestão financeira da instituição.

A contratação será realizada por meio de uma dispensa de licitação, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, garantindo a transparência, a competitividade e a legalidade da aquisição. A escolha do fornecedor será baseada no preço, assegurando que a fonte adquirida seja de alta confiabilidade e eficiência.

A nova fonte de alimentação será selecionada levando em consideração as especificações técnicas necessárias para o funcionamento adequado do computador, garantindo sua compatibilidade com a placa-mãe e outros componentes. Além disso, a escolha de uma fonte que possua proteções contra sobrecargas e curtos-circuitos é essencial para evitar danos futuros ao equipamento, proporcionando maior segurança e durabilidade.

A solução inclui também um plano para a instalação da nova fonte, que será realizada por profissionais capacitados, assegurando que todos os procedimentos sejam seguidos de acordo com as melhores práticas. Isso não apenas minimizará o tempo de inatividade do computador, mas também garantirá que o equipamento opere de forma eficiente e estável, permitindo que o setor de contabilidade retome suas atividades sem atrasos.

Dessa forma, a implementação dessa solução não só resolve a situação imediata da falha do equipamento, mas também contribui para a continuidade das operações do CISAB, garantindo a integridade e a segurança dos dados financeiros geridos pelo setor contábil. A rápida reposição da fonte é, portanto, um passo crucial para assegurar que os serviços essenciais da instituição possam ser mantidos com a qualidade e a eficiência necessárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75 da Lei Nº 14.133/21, e nas resoluções próprias do CISAB-ZM.

9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. O Controle e acompanhamento da execução do objeto desse Termo obedecerá às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo a outros instrumentos adotados pela contratante para o fiel cumprimento das condições estabelecidas para a aquisição.

9.2. A Fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei 14.133/21.

9.3. A conformidade dos produtos/serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto da Lei nº 14133/21.

9.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade da Lei nº 14133/21.

9.6. A administração do CISAB ficará a cargo da fiscalização do contrato resultante da licitação, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa a parte que:

- a)** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** apresentar documentação falsa;
- c)** deixar de entregar os documentos exigidos;
- d)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e)** não manter a proposta;
- f)** cometer fraude fiscal;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo;
- h)** falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.2. A parte que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência.

10.2.1. A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada, e será expedido:

- a)** pelo responsável pelo setor de licitações do órgão ou entidade da administração pública quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;
- b)** pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

10.2.2. Multa moratória e compensatória.

10.2.2.1. Multa é a sanção pecuniária que será imposta à **CONTRATADA** responsável pelo atraso/mora no cumprimento de suas obrigações contratuais ou pela prática de determinados atos, de acordo com os percentuais a seguir:

10.2.2.2. Percentuais de multa moratória:

a) 0,5% (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento).

10.2.2.3. Percentuais de multa compensatória:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

10.2.2.4. O valor da sanção pecuniária deverá obrigatoriamente ser deduzido de eventuais créditos ou garantias da pessoa física ou jurídica, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

10.2.2.5. Sempre que o valor da sanção pecuniária ultrapassar os créditos da **CONTRATADA** e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial, pelo órgão competente.

10.2.2.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.

10.2.2.7. A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei 14.133/21.

10.3. Compete ao órgão contratante a indicação das penalidades previstas, cuja aplicação dependerá de ato da autoridade competente.

10.4. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas nos itens acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

10.5. As penalidades aplicadas deverão ser registradas pelo setor de licitação do CONTRATANTE.

10.6. A sanção de advertência pode ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a multa.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CISAB Zona da Mata, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas neste termo.

10.9. Antes da aplicação das sanções será oportunizado à contratada, através de notificação administrativa, prazo para defesa prévia, na qual poderá utilizar os argumentos de fato e de direito pertinentes, bem como apresentar provas que julgar necessárias.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 03001.1712200212.001.339030.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito **em até 15 dias a contar da apresentação da nota fiscal** e as certidões negativas de débitos Federal, Estadual, Municipal, trabalhista e do FGTS após cada entrega solicitada. Devem ser apresentados outros documentos que foram exigidos no momento da contratação, devendo todos estarem regulares.

12.2. É possível, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021, a antecipação de pagamento por parte da **CONTRATADA** desde que esta justifique devidamente os fatores da antecipação para a **CONTRATANTE**.

13. RESPONSÁVEL, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

13.1 Em caso de dúvidas sobre, e quando couber, entrar em contato com esta autarquia

intermunicipal CISAB Zona da Mata, através do telefone (31) 3891 5636 ou pelo e-mail administracao@cisab.com.br.

Viçosa - MG, 31 de outubro de 2024.

CISAB ZM